



TERMO REFERENCIAL / DESCRITIVO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6 inciso XXIII alínea "a" da Lei 14.133/2021)

- 1.1. O objeto de interesse se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços externos para o exame de elastografia hepática que não está vinculado à rede municipal de saúde.

Item	Descrição Do Objeto	Quantidade
01	Realização do exame – elastografia hepática	2 (dois)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A elastografia hepática é um exame não invasivo, guiado por ultrassom, que detecta fibrose e/ou cirrose em pacientes com hepatopatias crônicas, em especial hepatites virais B e C, esteatohepatite não alcoólica. Este exame, que por vezes substitui a biópsia hepática, é semelhante a uma a uma ultrassonografia abdominal total, e é utilizado para indicação do correto tratamento visto o nível de fibrose e cirrose indicado no resultado do exame.

2.2. O exame de elastografia hepática não está pactuado com o município de referência (DRC- Departamento de Regulação e Controle – São José dos Campos) da Estancia Turística De Paraibuna, então a referida contratação se faz necessária, para atender dois pacientes do município cujo médico hepatologista com quem faz tratamento solicitou tal exame para um diagnóstico mais preciso e conseqüentemente ter um tratamento adequado, os quais entraram com processo para aquisição de tais exames constantes no processo 1789/2024 e processo 2415/2024. Em anexo as cópias dos processos e as negativas do DRC- Departamento de Regulação e Controle (referência das vagas de exames e consultas da Prefeitura Municipal Estancia Turística de Paraibuna).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (Art. 6, XXIII alínea "c" da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A dispensa de licitação, é o mais viável para aquisição dos procedimentos e realização do exame em razão do baixo valor do objeto de interesse, em conformidade com a Lei 14133/21 Art. 75.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos para habilitação:

- 4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos



mínimos de classificação das propostas exigidos.

4.1.2. Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

4.1.3. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

4.1.4. Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

4.2.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

4.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

4.2.6. RG e CPF do Responsável legal da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

4.3. Qualificação Econômico Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.4. Regularidade Fiscal

4.4.1. Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.4.2. Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.4.3. Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

4.4.4. Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

4.4.5. Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

4.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta dispensa licitação, conforme delimitado abaixo:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os materiais objeto desta aquisição;
- b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;
- c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, No momento da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação abaixo:
 - a) Deverá indicar o local onde vai fazer a destinação final dos resíduos;
 - b) Deverá apresentar relação explícita e formal dos equipamentos, ferramental, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas;
 - c) Deverão ser apresentados também, todos os documentos que comprovem a condição regular do local indicado (licenças, autorizações e etc.), inclusive as anuências para o tratamento e transporte dos RSS.

4.6. Declarações

4.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo;



- 4.6.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6.3. Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6.4. Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 4.6.5. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- 4.6.6. Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.6.7. Termo de Ciência e Notificação (facultativo).
- 4.6.8. Declaração formal de que os sócios da empresa, não ocupam cargo público.
 - *Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.*
 - *Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.*
 - *Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.bllcompras.org.br, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial*
 - *Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.*

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: (art. 6 inciso XXIII alínea "e" da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura da Dispensa de licitação;
- 5.2. Qualidade do serviço executado dentro dos padrões técnicos e administrativos;
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais, relatório consolidado dos exames realizados, em papel timbrado.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "i" da Lei 14.133/2021)



Lote 01				
Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Total (2 exames)
01	Realização do exame – elastografia hepática	2 (dois)	556,71	1.113,43

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6 inciso XXIII alínea h) da Lei 14.133/2021)

7.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DE CONTRATO: (art. 6 inciso XXIII alínea f) da Lei 14.133/2021)

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Para perfeita execução do presente objeto,

8.1.2. O início das atividades do profissional será em após a assinatura do contrato;

8.1.3. O prestador deverá apresentar toda a documentação;

8.1.4. Informará, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos devidos.

8.1.5. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.6. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assumirá integral responsabilidade pela execução do exame;

8.1.8. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética.

8.1.9. Atenderá aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade do serviço prestado e preservando sua segurança sempre que necessário. Sempre seguir o princípio da justiça que estabelece como condição fundamental a equidade: obrigação ética de tratar cada indivíduo conforme o que é moralmente correto e adequado, de dar a cada um o que lhe é devido.

8.1.10. Os serviços deverão ser prestados nos locais previamente definidos



8.1.11. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente

8.1.12. Atender toda a demanda estabelecida;

8.1.13. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

8.2. Realização do Serviço

8.2.1. O serviço será realizado após a assinatura do contrato.

8.3. Das obrigações da contratante

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessário alguma irregularidade detectada;

8.3.2. Comunicar à Contratada, por escrito, irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja regularizado e/ou corrigido;

8.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no futuro contrato e seus anexos;

8.4. Da fiscalização e controle

8.4.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta contratação ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

8.4.2. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto serão geridas e fiscalizadas, por um servidor da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado **Eliete Maria Nogueira** responsável a quem competirá dirimir as dúvidas de execução do contrato e a aplicação das medidas cabíveis; como representante da prefeitura municipal da estância turística de Paraibuna que devera:

8.4.4. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

8.4.5. Avaliar os serviços prestados nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.



- 8.4.6.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.4.7.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;
- 8.4.8.** O representante fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 8.4.9.** A CONTRATADA se obriga a permitir a pessoa da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 8.4.10.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.5. Da subcontratação

- 8.5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.6. Sanções administrativas

- 8.6.1.** Infrações administrativas serão imputadas nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.129/2024, e legislação correlata.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6 inciso XXIII alínea j) da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente ocorrerão por dotação orçamentária a seguir especificada

9.1.1. Fonte de Recurso 01- Tesouro

- Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Fundo municipal de Saúde
- Unidade Func/Prog - 10.301.0005.2017
- Categoria Econômica – 3.3.90.39.00



- Especificação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 6 inciso XXIII alínea g) da Lei 14.133/2021)

10.1. Das condições de pagamento

- 10.1.1.** As faturas dos serviços executados deverão ser entregues na Diretoria de Saúde, para aprovação do responsável;
- 10.1.2.** Caso haja alguma divergência, as faturas e medições serão devolvidas a CONTRATADA, para as adequações necessárias;
- 10.1.3.** O prazo para pagamento será contado após o recebimento definitivo da fatura juntamente com as medições e documentação da empresa que demonstre a situação de regularidade da mesma;
- 10.1.4.** Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;
- 10.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado a(s) CONTRATADA(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.1.6.** A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.7.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 10.1.8.** Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: saude.adm@paraibuna.sp.gov.br e/ou compras.saude@paraibuna.sp.gov.br;
- 10.1.9.** Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estância Turística de Paraibuna, CNPJ nº46.643.474/0001-52;
- 10.1.10.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;
- 10.1.11.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO



- 10.3.1.** O pagamento pelo item que compõe o objeto desta dispensa de licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;
- 10.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11. DO FORO

- 11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 15 de outubro de 2024

Gessica Aparecida dos Santos Moreira
Agente Administrativo
Departamento de Saúde